



**ILUSTRE SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO
PARANÁ – PARANÁ**

IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº
76.071.984/0001-63, com sede na Rua Anne Frank, 5530, Boqueirão, Curitiba,
Paraná, por intermédio de seu procurador, vem, respeitosamente apresentar
CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto por SILVANNA SELL
TAVARES, nos termos abaixo:

DOS FATOS

O município de Pontal do Paraná realizou pregão eletrônico visando a
contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e mão de obra
para a manutenção da frota de veículos leves e semipesados do município.

A recorrida sagrou-se vencedora.

A empresa recorrente interpôs recurso sob a alegação de que a
recorrida não preenche o requisito de raio de distância, estabelecido no item
7.1.24 do edital.

DO MÉRITO

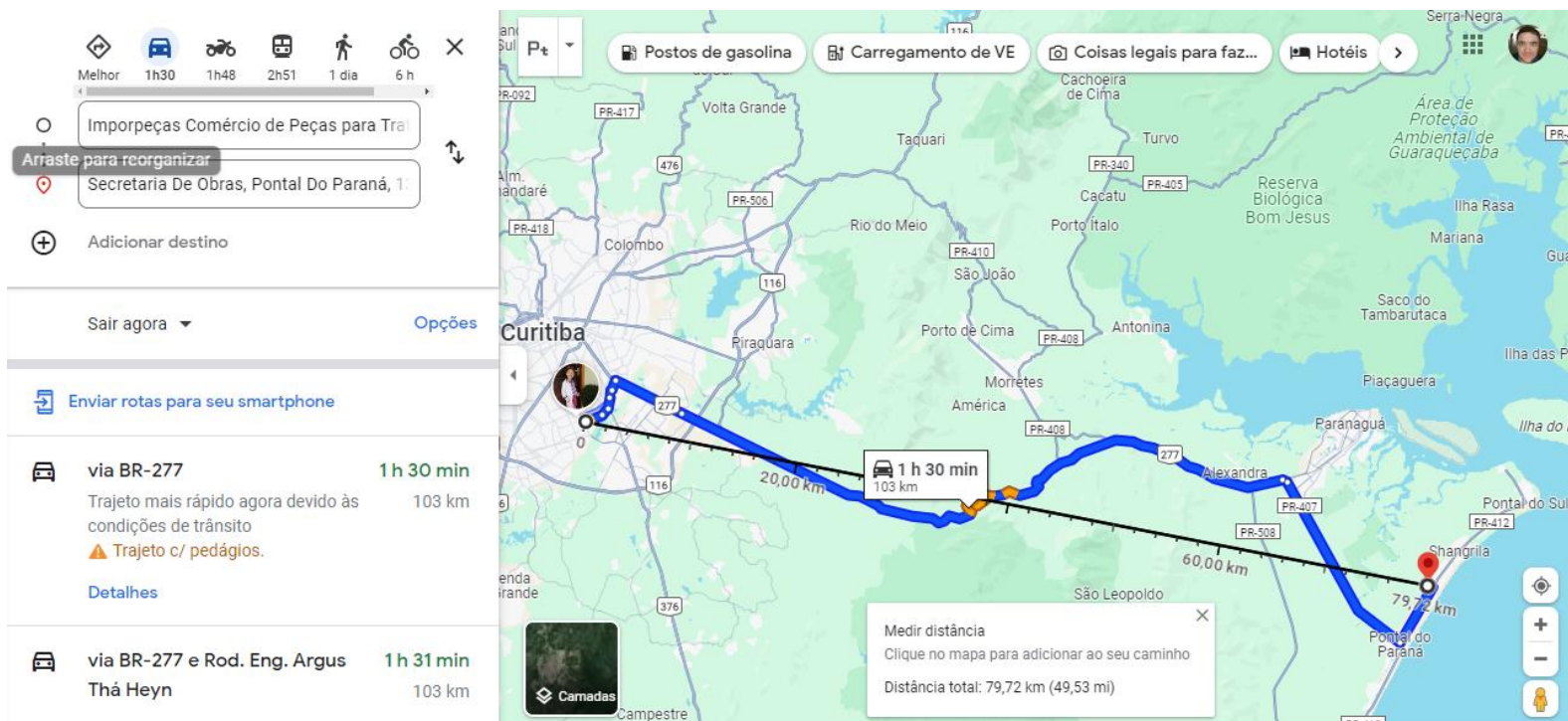
**DA IMPROCEDÊNCIA DA ALEGAÇÃO DA RECORRENTE – EMPRESA ESTABELECIDADA
DENTRO DO RAIOS DE 100KM**

Sem delongas, percebe-se que a recorrente cometeu um ERRO
PRIMÁRIO ao confundir distância percorrida com raio.

Logo nos primeiros anos escolares, aprendemos que RAIOS é a distância
do centro até o ponto de qualquer circunferência.



Ao utilizarmos a ferramenta de “medir distância” disponível no Google Maps¹, verificamos que a distância de raio existente entre a recorrida e a garagem municipal compreende o total de 79,72 km, ou seja, está dentro do limite de 100km estabelecida no edital.



Sendo assim, resta demonstrado a improcedência do recurso.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, *requer*:

1

<https://www.google.com/maps/dir/Imporpe%C3%A7as+Com%C3%A9rcio+de+Pe%C3%A7as+para+Tratores+Ltda+-+Rua+Anne+Frank+-+Boqueir%C3%A3o,+Curitiba+-+PR/Secretaria+De+Obras,+Pontal+Do+Paran%C3%A1+-+134,+Tv.+Iracema,+2,+Pontal+do+Paran%C3%A1+-+PR,+83255-000/@-25.4733733,-49.0808517,10z/data=!4m14!4m13!1m5!1m1!1s0x94dcfaf651fa31f1:0x8d00cce3aeeca8dc!2m2!1d-49.2309019!2d-25.5131499!1m5!1m1!1s0x94db94efc8c9c123:0x79d74aa2fdea2b11!2m2!1d-48.450596!2d-25.6495579!3e0?entry=ttu>

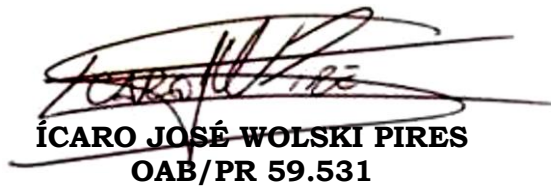
ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
ADVOGADO – OAB/PR 59.513



-
- i. Seja recebida a presente contrarrazões e que após a análise do mérito seja julgado improcedente o recurso, vez que a recorrida encontra-se instalada dentro dos parâmetros trazidos no edital.

Nestes termos, pede deferimento!

Curitiba, 5 de fevereiro de 2024.


ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
OAB/PR 59.531



PROCURAÇÃO

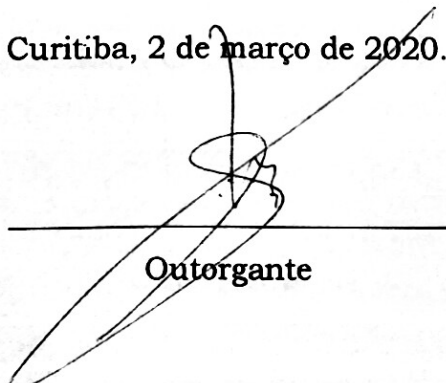
OUTORGANTE: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.071.984/0001-63, com sede na Rua Anne Frank, 5530, Boqueirão, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **GILBERTO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 172.109.509-82

OUTORGADO: ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES, brasileiro, casado, OAB/PR 59.513, com escritório profissional situado na Rua Desembargador Antônio de Paula, 2376, Curitiba/PR.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador o outorgado, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula *ad juditia et extra*, para o foro em geral, especialmente para representar judicial e administrativamente o OUTORGANTE, podendo promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações, impugnar editais e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.

Curitiba, 2 de março de 2020.



Outorgante

CURITIBA - PARANAGUÁ/PR

FONE: (41) 99743-2921 - EMAIL: ICAROJWP@GMAIL.COM